EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Proc. nº 41.667

NOVA AMÉRICA S/A, nos autos do requerimento de falência de Confecções Acapulco Ltda., respeitosamente vem requerer a juntada do instrumento social da requerida, ao tempo em que requer a juntada das guias comprobatórias do recolhimento de custas judiciais.

Esperando tenha o feito prosseguimento,

pede deferimento

Duque de Caxias, 04 de julho de 1995.

Bolivar Iglesias
OAB-RJ 22.723
CPF 316.079.937.91

BANERJ

CUSTAS/PERCENTAGENS – CAARJ/IAB
Específica para Comarcas do Interior

CUSTAS / PERCENTAGENS – CAARJ / IAB

BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº
BANERJ	Castelo	003-01973-17

A FAVOR DE Caixa de Assistência dos Advogados do Rio de Janeiro e *Instituto dos Advogados Brasileiros*

ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro

ATO

PROCESSO Nº 41667

NOME DA PARTE NOVA AMERICA S/A

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Reut.º FALENCIA DE CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA

VALOR R$ 2,96

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANERJ22118A169040795**********2,96BRDA

TEJU Com. Ind. Gráfica Ltda. • CGC 42.317 347/0001-02 • R. Barão do Bom Retiro, 424/Tel.: 261-2750 • PORTARIA SEAR 7/13/87

1ª via - CAARJ/IAB - 2ª via - BANERJ - 3ª via - Autos - 4ª via - Parte/Advogado. Bl.4x4 R-018

ESCRIVÃO DA ... CIVEL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DARJ

ATENÇÃO
NÃO EFETUAR PAGAMENTO DE ICM NESTE DARJ

PARA USO DA REPARTIÇÃO
02

PARA USO DO BANCO
05 Nº DE ORDEM

CÓD. BCO/AG.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
01 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL: NOVA AMÉRICA S/A
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DO CARMO 27 - 2º ANDAR
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
CEP

Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
03

Nº DO PROCESSO
04

Nº DA GUIA DE INFORMAÇÃO
06

RECOLHIMENTO REFERENTE A DÍVIDA ATIVA
07 Nº DA NOTA DE DÉBITO
08 Nº DA CERTIDÃO

DENOMINAÇÃO DA RECEITA
09 CUSTAS JUDICIAIS

RECOLHIMENTOS

	CÓD. DA RECEITA	VALOR	
10	400.6	29,66	2
11			5
12			1
13			9
14			
15			7
16			8
17	TOTAL	29,66	

- PREENCHER A MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA.
- OBSERVAR AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO VERSO.

DATA DE VENCIMENTO
18 / /

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
19

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REQTº FALÊNCIA Nº 41.667
DE CONFECÇÕES ACAPULCO
Ltdª = 5ª VARA CÍVEL
REQTE = NOVA AMÉRICA S/A

CARIMBO DA AGÊNCIA BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ENNERJ 2211BA170040795**********29,66KRDR

1.ª VIA - (SEPIA) ➤ SEF — 2.ª VIA - (SEPIA) ➤ SEF - FLUXO — 3.ª VIA - (SEPIA) ➤ CONTRIBUINTE

ESCRIVÃO DA 5ª VARA CÍVEL 152

ESCRIVÃO DA 5ª VARA CÍVEL 152

"IMPRIMO" - IMPRESSOS MODERNOS LTDA. - Ref. 3529 - Rua General Argolo, 5 - São Cristóvão TEL. 580-6289 - RIO - C.G.C. 33.431.853/0001-04 - IND. BRASILEIRA PORTARIA STE N.º 48/80

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.

Nº NÃO CONFERE

Proc. nº 41.667

Escrevente Aloísio

NOVA AMÉRICA S.A., nos autos do requerimento de falência de Confecções Acapulco Ltda., respeitosamente vem a V. Exa. pedir a juntada aos autos do processo do último ato social da requerida, esperando tenha o feito o seu trâmite regular, citando-se a devedora.

Termos em que espera
deferimento

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1995.

Bolivar Iglesias
OAB-RJ 22.723
CPF 315.079.937-91

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
016569 JUN 95 23 13 33
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

26/06/95

CONFECCOES ACAPULCO LTDA

VIGESIMA SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL

ANTONIO AFFONSO DE CARVALHO, BRASILEIRO, VIUVO, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE A RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº.7 APTO.1101, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 346-217, EXPEDIDA PELO INSTITUTO PEREIRA FAUSTINO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 109.842.087/04; **JOAQUIM AFFONSO DE CARVALHO,** BRASILEIRO, VIUVO, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE A RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº.7 APTO. 1101, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 408.607 EXPEDIDA PELO INSTITUTO PEREIRA FAUSTINO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 099.952.267/15 E **ANNA MARIA DELGADO DE CARVALHO,** BRASILEIRA, DESQUITADA, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE A RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº.7 APT.1101, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 02173877-8 EXPEDIDA PELO INSTITUTO FELIX PACHECO, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 206.466.907/87, UNICOS SOCIOS DA FIRMA **CONFECCOES ACAPULCO LTDA,** REGISTRADA NA JUCERJA SOB O Nº. SQ-2142-AC EM 14/08/67 E NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTERIO DA FAZENDA SOB O Nº 29.347.457/0001-59, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL VIGENTE CONFORME CLAUSULAS E CONDICOES SEGUINTES:

CLAUSULA A: FICA ALTERADO O ENDERECO DA SEDE SITO A RUA PROFESSOR JOSE DE SOUZA HERDY Nº 476 PARA RUA MARQUES DE HERVAL Nº 476.

CLAUSULA B: O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R$ 1,09 (HUM REAL E NOVE CENTAVOS) PASSA A SER DE R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) DIVIDOS EM 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) COTAS DE VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (HUM REAL) CADA, TOTALMENTE REALIZADO E INTEGRALIZADO NESTA DATA COM APROVEITAMENTO DO SALDO EXISTENTE EM BALANCO DA CONTA **RESERVA DO CAPITAL** de R$34.998,91 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E HUM CENTAVOS).

CLAUSULA C: RETIRA-SE DA SOCIEDADE **ANNA MARIA DELGADO DE CARVALHO,** JA QUALIFICADA E IDENTIFICADA, CEDENDO E TRANSFERINDO SUAS 700 (SETECENTAS) COTAS DE CAPITAL SOCIAL PARA O SOCIO **JOAQUIM AFFONSO DE CARVALHO,** JA QUALIFICADO E IDENTIFICADO, PELO PRECO CERTO E AJUSTADO DE R$700,00 (SETECENTOS REAIS), CUJO PAGAMENTO E FEITO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS. O SOCIO RETIRANTE DECLARA-SE PAGO E SATISFEITO, DANDO NESTE ATO, PLENA, RAZA E IRREVOGAVEL QUITACAO PELAS COTAS DO CAPITAL DA SOCIEDADE.

CLAUSULA D: EM DECORRENCIA DA ALTERACAO CONTRATUAL RESOLVEM DAR NOVA REDACAO AO CONTRATO SOCIAL CONFORME CLAUSULAS E CONDICOES SEGUINTES.:

Ofício de Notas MATRIZ - Notário : [illegible]
Av. Rio Pecanha, 21-3o. andar/RJ - Tel. [illegible]
AUTENTICACAO - No 531744
Certifico que a presente cópia confere com o original e [illegible] e com esta é devolvida
Rio de Janeiro [illegible] de 1995 as 14:41:[illegible]
Em testemunho [illegible] da verdade
MARCELA PEREIRA FIDENCIO - Autorizada - [illegible]
Res. Contas Tabela [illegible]

28º OFÍCIO DE NOTAS
MARCELA PEREIRA FIDENCIO
E. Autorizada
[illegible]

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINACAO, SEDE, FORO E RESPONSABILIDADE

A SOCIEDADE CONTINUARA A GIRAR SOB A DENOMINACAO SOCIAL CONFECCOES ACAPULCO LTDA COM SEDE E FORO NA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS, ESTANDO SUA SEDE SITUADA A RUA MARQUES DE HERVAL Nº 476. A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS NA FORMA DO ARTIGO 2º DO DECRETO 3.708 DE 10/01/1919 E LIMITADA A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO

O OBJETO SOCIAL E A CONFECCOES DE CAMISAS, ACESSORIOS, COMPLEMENTOS E ROUPAS EM GERAL. IMPORTACOES E EXPORTACOES DE TECIDOS, ROUPAS EM GERAL E MAQUINARIOS DESTINADOS A PRODUCAO.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO

O PRAZO DE DURACAO DA SOCIEDADE E INDETERMINADO, RENUNCIANDO OS SOCIOS AO DIREITO D PEDIREM DISSOLUCAO DA SOCIEDADE POR ESTA CIRCUSTANCIA.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL

O CAPITAL SOCIAL E DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) TOTALMENTE REALIZADOS E INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, DIVIDIDOS EM 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) COTAS DE R$ 1,00 (HUM REAL) CADA E DISTRIBUIDOS ENTRE OS SOCIOS DA SEGUINTE FORMA:

S O C I O S	COTAS	VALOR COTA	VALOR TOTAL
JOAQUIM AFFONSO DE CARVALHO	28.000	R$ 1,00	R$ 28.000,00
ANTONIO AFFONSO DE CARVALHO	7.000	R$ 1,00	R$ 7.000,00
TOTAL	35.000		R$ 35.000,00

PARAGRAFO UNICO: OS SOCIOS FICAM DESOBRIGADOS DE PRESTAR CAUCAO.

CLAUSULA QUINTA: CESSAO OU TRANSFERENCIA DE COTAS

E PROIBIDO A CESSAO OU TRANSFERENCIA DE COTAS DE QUALQUER DOS SOCIOS A ESTRANHOS SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DOS DEMAIS SOCIOS, E TODA VEZ QUE ALGUM DELES PRETENDA TRANSFERI-LAS OU CEDE-LAS AOS OUTROS, FICA ASSEGURADO O DIREITO DE PREFERENCIA.

CLAUSULA SEXTA: DIRECAO

O USO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDO ISOLADAMENTE POR QUALQUER DOS SOCIOS QUE REPRESENTARAO A SOCIEDADE EM JUIZO OU FORA DELE E PODERAO NOMEAR PROCURADORES.

CLAUSULA SETIMA: REMUNERACAO

OS SOCIOS RECEBERAO O QUE FICAR DECIDIDO PELA ASSEMBLEIA DE COTISTA ATE O MAXIMO PERMITIDO PELA LEGISLACAO DO IMPOSTO DE RENDA.
AS IMPORTANCIAS PAGAS OU CREDITADAS AOS SOCIOS ATE TAL LIMITE, SERA LEVADA A CONTA DE DESPESAS GERAIS.

[illegible] Oficio de Notas [illegible] - Notário : [illegible]
Av. Nilo Peçanha, 26-3o. andar(A) - Tel. 242-1500
AUTENTICAÇÃO No 501 [illegible]
Certifi[illegible] que a presente cópia confere com o original exibido e que com esta é de[illegible]lvida.
Rio de Janei[illegible] de [illegible] de 1995 às 14:41:01
Em testemunho da verdade.
MARCELA PEREIRA FIDENCIO - Autorizada [illegible]
Rua Castro Tabela [illegible] - no [illegible]

[illegible] OFÍCIO DE NOTAS
MARCELA PEREIRA FIDENCIO
E. Autorizada
★ OTPS 50823 SÉRIE 004 [illegible]

CLAUSULA OITAVA: USO DA DENOMINACAO

OS SOCIOS FICAM EXPRESSAMENTE PROIBIDOS DE UTILIZAREM A DENOMINACAO SOCIAL, EM SEUS NEGOCIOS PARTICULARES OU ATIVIDADES AO OBJETO SOCIAL BEM COMO, EM FIANCAS, AVAIS E OUTROS INSTRUMENTOS DE FAVOR, PODENDO ENTRETANTO-DE COMUM-ACORDO, VENDER, CEDER, OU TRANSFERIR BENS MOVEIS E IMOVEIS, QUALQUER TEMPO INDEPENDENTE DE QUALQUER OUTRA AUTORIZACAO E ALTERACAO CONTRATUAL.

CLAUSULA NONA: SUBSTITUICAO

A SOCIEDADE NAO SE EXTINGUE, POR MORTE E OU INTERDICAO DE QUALQUER DOS SOCIOS, NA HIPOTESE DE MORTE, OS HERDEIRO SUBSTITUIRAO O SOCIO PRE-MORTO, NA INTERDICAO, O SOCIO SERA REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR.

CLAUSULA DECIMA: ANO SOCIAL E RESERVAS

O ANO SOCIAL COINCIDIRA COM O ANO CIVIL ANUALMENTE A 31 DE DEZEMBRO, PROCEDER-SE-A AO BALANCO GERAL E DEPOIS DE FEITAS AS NECESSARIAS DEDUCOES RELATIVAS AS DEPRECIACOES VERIFICADAS NOS HAVERES DA SOCIEDADE E AQUELA RELATIVA AO FUNDO DE RESERVA LEGAL, ATE ATINGIR O CAPITAL SOCIAL. O LUCRO ASSIM APURADO SERA ATRIBUIDO PROPORCIONALMENTE AO NUMERO DE COTAS DE CADA SOCIO, OBEDECENDO-SE IGUAL CRITERIO NA HIPOTESE DE PREJUIZO.

PARAGRAFO UNICO:

A SOCIEDADE PODERA LIVREMENTE CRIAR OUTROS FUNDOS DE RESERVA LEGAL PARA RENOVACAO DE MAQUINARIO, DEVEDORES DUVIDOSOS, AUMENTO DE CAPITAL.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: FILIAIS

A SOCIEDADE PODERA LIVREMENTE ABRIR FILIAIS EM TODO TERRITORIO NACIONAL.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: FORO

PARA QUAISQUER ACOES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTO E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR PARA UM SO EFEITO, COM 02 (DUAS) TESTEMUNHAS NA FORMA DA LEI.

DUQUE DE CAXIAS, 01 DE AGOSTO DE 1994.

JOAQUIM AFFONSO DE CARVALHO

ANTONIO AFFONSO DE CARLVALHO

ANNA MARIA DELGADO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

CARLOS AUGUSTO VAZ DE MELO
CPF: 860.922.437/68

JOSE GERALDO ROCHA
CPF:263.645.927/72

26 AGO 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO Certifico que este documento foi arquivado sob
numero e data abaixo [illegible]
CARLOS [illegible] DE [illegible]
SECRETARIO GERAL

JUNGERIA 684721
SEG. SUBNR.

[illegible] de Notas - MATRIZ - Notário e GUIDO MACIEL
Av. [illegible] Pessoas, [illegible] - Tel. [illegible]
[illegible]
Certifico que a presente cópia confere com o
original e [illegible] com esta é [illegible].
Rio de Janeiro, [illegible] de [illegible] de 1995 [illegible]
Testemunho da verdade.
MARCELA PEREIRA FIDENCIO - Autorizado - [illegible]
[illegible] - Tabela VIII - [illegible]

23.º OFÍCIO DE NOTAS
MARCELA PEREIRA FIDENCIO
E. Autorizada
CTPS 60823 SERIE [illegible]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

157

CONCLUSAO

Em data abaixo faço conclusos êstes autos ao Dr. Juarez F. Folhes *, JUIZ DE DIREITO desta 5.ª Vara, do que lavro este têrmo.*

Eu, _____

D. de Caxias, 11 / 07 / 95

41.667/SC

Ao Contador, para atualizar o débito, acrescido de juros de mora e honorários provisoriamente fixados em dez por cento sobre o total devido. Intimem-se a Requerente para providenciar o recolhimento das custas do cálculo, no prazo de 48 hrs. Após, cite-se por mandado (ART. 11 § 1º, L.F.)

D. Caxias, 11-07-95

Juarez Fernandes Folhes
JUIZ DE DIREITO

7535-651-0253

REMESSA

Aos 12 dias do mês de Julho do ano de 1995 Nesta cidade, de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, em meu Cartório faço estes autos com remessa para CONTADOR.

Eu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DUQUE DE CAXIAS
ÚNICO CONTADOR JUDICIAL

PROC. 41.667 - 5º VARA CIVIL
REQTE. NOVA AMÉRICA S/A
REQDA. CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA

CÁLCULO

DUPLICATAS VENCIDAS EM 10/94:		
Nº 60730/03 = R$ 350,08 ÷ 0.6308 X 0.7564 =	R$	419,68
JUROS 6% A.A. ⟶	R$	18,88
DUPLICATA VENCIDA EM 09/94:		
Nº 6081201 - R$ 933,00 ÷ 0.6207 X 0.7564 =	R$	1.136,97
JUROS 6% A.A. ⟶	R$	56,84
DUPLICATAS VENCIDAS EM 11/94:		
Nº 05844646 0 - R$ 1.050,48 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	1.236,12
Nº 65045/04 - R$ 218,42 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	257,02
Nº 6504501 - R$ 218,42 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	257,02
Nº 6504502 - R$ 218,42 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	257,02
Nº 6504503 - R$ 218,42 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	257,02
Nº 6432801 - R$ 455,12 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	535,55
Nº 6436601 - R$ 253,60 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	298,41
Nº 64622/01 - R$ 208,55 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	245,40
Nº 64622/02 - R$ 208,56 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	245,41
Nº 64622/03 - R$ 208,56 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	245,41
Nº 64622/04 - R$ 208,56 ÷ 0.6428 X 0.7564 =	R$	245,41
JUROS DE 6% A.A. ⟶ =	R$	163,19
A TRANSPORTAR	R$	5.875,35

Doc. ... Cunha
Contador ...

7535-651-1409

TRANSPORTE →		R$	5.875,35
DUPLICATAS VENCIDAS EM 12/84:			
Nº 64486/01 = R$ 480,72 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		549,43
Nº 64486/03 = R$ 480,72 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		549,43
Nº 0584446451 = R$ 1.050,48 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$	1.	200,63
Nº 26824-0 = R$ 428,60 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		491,00
Nº 26825-9 = R$ 428,60 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		491,00
Nº 26822-4 = R$ 428,60 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		428,00
Nº 26823-2 = R$ 428,60 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		428,00
Nº 6472802 = R$ 213,84 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		244,40
Nº 6472801 = R$ 213,84 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		244,40
Nº 26821-6 = R$ 455,12 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		520,17
Nº 64541/02 = R$ 406,08 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		464,12
Nº 64541/1 = R$ 406,08 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		464,12
Nº 64541/04 = R$ 406,08 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		464,12
Nº 64541/03 = R$ 406,08 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		464,12
Nº 64497 = R$ 457,76 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		523,19
Nº 64497/01 = R$ 457,76 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		523,19
Nº 64497/03 = R$ 457,76 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		523,19
Nº 64497/04 = R$ 457,76 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		523,19
Nº 64366/04 = R$ 253,60 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		289,85
Nº 26782-1 = R$ 504,16 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		576,22
Nº 26781-3 = R$ 504,16 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		576,22
Nº 26780-5 = R$ 504,16 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		576,22
Nº 26819-4 = R$ 504,16 ÷ 0.6618 X 0.7564	= R$		576,22
JUROS DE MORA 6% A.A.	= R$		408,23
A TRANSPORTAR	R$	17.	977,01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DV QV E DE CAXIAS
Ofício do CONTADOR JUDICIAL

159

PROC. 41.667 - 5ª VARA CÍVEL			
A TRANSPORTAR →	R$	17.977,01	
DUPLICATAS VENCIDAS EM 01/95:			
Nº 0000279560 = R$ 876,23 ÷ 0,6767 X 0,7564 =	R$	979,43	
Nº 0000279552 = R$ 876,23 ÷ 0,6767 X 0,7564 =	R$	979,43	
JUROS DE 6% A.A. →	R$	58,76	
DUPLICATA VENCIDA EM 02/95:			
Nº 0000279544 = R$ 876,23 ÷ 0,6767 X 0,7564 =	R$	979,43	
JUROS DE 6% A.A. →	R$	24,48	
	R$	20.998,54	
HONORÁRIOS DE ADVOGADO			
10% S/R$ 20.998,54 =	R$	2.099,85	
CUSTAS PROCESSUAIS			
FLS. 147,148 = R$ 188,94 ÷ 0,7061 X 0,7564 =	R$	213,11	
FLS. 151,152 = R$ 32,62 →	R$	32,62	
COM OS PROTESTOS	R$	755,84	
TOTAL GERAL →	R$	24.099,96	

EM UFIR. 31.861,39
VALOR DA UFIR EM 01/07/95 = 0,7564
D. CAXIAS 21/07/95

7535-651-1409

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

160 VARA

CERTIDÃO

Proc. nº 41.667

Certifico e dou fé que expedi o competente Mandado de Citação entregando na " Central de mandados "

Duque de Caxias, 26 / 07 / 995

ESCRIVÃO

CERTIDÃO 41.667/FC

Certifico e dou fé que passado 30 dias da data da expedição do competente Mandado, até a presente data o Oficial de Justiça não o devolveu à cartório.

Duque de Caxias, 13/12/95

ESCRIVÃO

PODER JUDICIÁRIO
Aluisio Lorca de Almeida
Mat. 01/6619

7535-651-0253

CONCLUSÃO

Em data abaixo faço conclusos êstes autos ao Dr. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, JUIZ DE [illegible] Vara, do que lavro este têrmo.

Eu, _____

D. de Caxias, 14 | dezembro | 95

PODER JUDICIÁRIO
Juízo [illegible]
Mat. 01/6619

41.667/FC

PROCESSO nº 41.667

Intimem-se a Central de Mandados para informar, no prazo de 5 (cinco) dias, porque não cumpriu o determinado às fls. 160. Decorridos, voltem-me conclusos.

Duque de Caxias, 14 de dezembro de 1995

Pedro Saraiva de Andrade Lemos
JUIZ DE DIREITO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que EXPEDI OFÍCIO Nº 050/41667/FC/96, SENDO JUNTADA COPIA

Duque de Caxias, 09 de JANEIRO de 19 96

ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CIVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

161

Ofício nº 050/41.667/FC/96.

Duque de Caxias, 09/01/96.

Senhor Oficial,

Solicito de V.Sª. as providências necessárias no sentido de devolver, devidamente cumprido, no prazo de 72 horas, especificando porque, até agora não cumpriu, o Mandado expedido nos autos do processo de Requerimento de Falência, feito nº 41.667 em que é Requerente Nova America S/A. e Requerida Confecções Acapulco Ltda..

Atenciosas saudações

ALUISIO LORCA DE ALMEIDA
SUBSTITUTO DO ESCRIVÃO

Recebido em 10/01/96

Ao
Ilmo. Sr. Oficial de Justiça resposnsável pela
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

JUNTADA

Nº 06

Junta a este

Em,

Téc. Jud. Jur.

19 96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

CENTRAL DE MANDADOS
Área 02
Oficial JANSEN
Data 01.08.95
Duque de Caxias

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº	ESCREVENTE
41667	Aluisio
REQUERIMENTO DE FALÊNCIA	OFICIAL

Requerente: NOVA AMÉRICA S/A.

Requerido : CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA. (Repres. legal: Antonio Affonso de Carvalho e Joaquim Affonso de Carvalho).

Local da Diligência

Rua Marquês de Herval, 476

VALOR DO PEDIDO

31.861,39 UFIR

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR

JUAREZ FERNANDES FOLHES, em exercício na 5ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc ...

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do requerimento de falência acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à citação do(s) requerido(s) para, em 24 (vinrte quatro) horas, pagar(em) a importância mencionada, depositá-la em Juízo ou apresentar(em) a defesa, no prazo indicado, implicará na presunção de haver(em) aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando o presente.

Duque de caxias, RJ., 28 de julho de 1995. Eu, _____(Escrivão), o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz.

CÉLIO DE MATTOS PINTO GUEDES
ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data compareci ao endereço existente no mandado retro, e ali CITEI CONFEÇÕES ACAPULCO LTDA, [illegible] SR. JOAQUIM AFFONSO DE CARVALHO para conhecimento do inteiro [illegible] presente mandado o qual lhe li e dei a ler [illegible] a contrafé, E. A. RANGO CLENTE.

Duque de Caxias, 03 fevereiro 96.

[illegible]

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

mat. 01/17661

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que houvesse manifestação da parte REQUERIDA

Duque de Caxias, 01 de MARÇO de 19 96

CONCLUSÃO

Em data abaixo faço conclusos êstes autos ao Dr. [illegible] SARAIVA DE ANDRADE [illegible], JUIZ DE DIREITO desta 5.ª Vara, do que lavro este termo.

Eu, [illegible]

D. de Caxias, 01/03/96

41667

PROCESSO nº 41.667

Intimem-se a Requerente, por via postal, para, em 10 (dez) dias, dizer sobre a certidão positiva do oficial às fls. 164. Depois, voltem-me conclusos.

Duque de Caxias, 14 de março de 1996.

Pedro [illegible] de Andrade [illegible]
JUIZ DE DIREITO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho de fls._____ foi publicado no D. O. do dia 27/03/96, pág.132/133.

Duque de Caxias, 27/03/96.

ESCRIVÃO

JUNTADA

Aos 09 dias do mês de abril de 1996 junto a estes autos petição que se segue, do que lavro este termo.

Téc. Jud.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da MM. 5ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ

PODER JUDICIÁRIO - RJ
CORREGEDORIA
29 MAR 1996 054003
PODER

Proc.:41.667
Escrevente: André

NOVA AMÉRICA S.A, nos autos do processo em epígrafe, onde requer a falência de **ACAPULCO LTDA**, vem a presença de V.Exa., expor o quanto segue para ao final requerer:

Tendo em vista que A citação ao sócio da requerida foi positiva e que já se expirou o prazo para a apresentação da defesa, requer seja a demandada considerada revel e decretada a falência desta.

E.deferimento

Rio de Janeiro, 28 de março de 1996

Adriano Agostinho Nunes Fernandes
OAB/RJ - 77.816

PODER JUDICIÁRIO

165

CONCLUSÃO

Em data abaixo faço conclusos estes autos ao Dr. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, *JUIZ DE DIREITO da 5.ª Vara, do que lavro este termo.*

Eu, _____

D. de Caxias, 10/04/96

41.667/FC

PROCESSO nº 41.667

Informe a Requerente, em 3 dias, se aceitará a sindicância, caso seja decretada a quebra, bem como se há alguma negociação extrajudicial em curso com a Requerida, visando o pagamento do débito. Decorridos, voltem-me conclusos.

Duque de Caxias, 10 de abril de 1996.

Pedro Saraiva de Andrade Lemos
JUIZ DE DIREITO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o r. despacho de fls. 165 foi publicado no D. O. do dia 02/05/96, pág. 118/119.

Duque de Caxias, 02/05/96.

ESCRIVÃO

7535-661-0292

JUNTADA

Em 20 dias do mês de maio de 1996

[illegible] autos petição

[illegible] que se segue, do que lavro este termo

Téc. Jur. [illegible]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara cível da Comarca de Duque de Caxias,

PODER JUDICIÁRIO - RJ
CORREG. DURIA
14 MAI 1459 032932
PROGER

Proc. 41.667
Escrevente: Aloisio

NOVA AMÉRICA S.A, nos autos do processo em epígrafe, onde requer a decretação de falência de **CONFECÇÕES ALCAPUCO LTDA**, vem a presença de V.Exa. expor para ao final requerer:

Não há nenhuma negaociação exta-autos, visando o pagamento do débito por parte da requerida, no momento.

E.deferimento

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1996

Adriano Agostinho Nunes Fernandes
OAB/RJ - 77.816

PODER JUDICIÁRIO

167

CONCLUSAO

Em data abaixo faço conclusos êstes autos ao Dr. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, JUIZ DE DIREITO desta 5ª Vara, do que lavro este termo.

Eu, _____

D. de Caxias, 05 / maio / 96

41.667/PC

PROCESSO nº 41.667

Informe a Requerente, em 3 dias, se aceitará a sindicância, caso seja decretada a quebra. Decorridos, voltem-me conclusos.

Duque de Caxias, 5 de junho de 1996.

Pedro Saraiva de Andrade Lemos
JUIZ DE DIREITO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o r. despacho de fls._____ foi publicado no D. O. do dia 27/06/96, pág. 114/115.

Duque de Caxias, 27/06/96.

ESCRIVÃO

7535-651-0292

JUNTADA

Aos 04 dias do mês de julho de 1996

[illegible] petição

[illegible]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ

168

022838 JUL 96 03 4 34

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Proc.: 41667

Nova América S.A, nos autos do processo em epígrafe, onde requer a falência de **Confecções Acapulco Ltda**, vem em atendimento ao despacho de fls., dizer que caso seja decretada a falência da requerida não aceita o encargo de sindicância.

Face ao exposto espera o prosseguimento do feito, sendo a requerida declarada falida nos termos da lei.

E.deferimento

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1996

Adriano Agostinho Nunes Fernandes
OAB/RJ - 77.816

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

169

CONCLUSÃO

[illegible] fiz conclusos êstes autos ao D. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, JUIZ DE DIREITO [illegible] 5ª Vara, do que lavro neste têrmo.

Eu, _____

D. de Caxias, 121 julho 1996

41.667/96

PROCESSO nº 41.667

Informe o Sr. Escrivão, por certidão, se existem outros feitos de igual natureza distribuídos contra a Requerida, apensando-os, se existentes, e abrindo-se conclusão em cada um dos existentes.

Duque de Caxias, 121 de julho de 1996.

Pedro Saraiva de Andrade Lemos
Juiz de Direito
Titular 5ª Vara Cível

7535-651-0253

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

Proc. nº 41.667

I N F O R M A Ç Ã O

MM. Dr. Juiz

Com a devida venia dirijo-me a V.Exa. para informar que efetuando buscas cartorárias encontrei registrado os seguintes processos de igual natureza contra a requerida destes autos: Processo nº 41.876, 41.895, 42.167 e 42.170, os quais neste ato procedo o apensamento dos mesmos ao presente feito.

Era o que tinha a informar fazendo os presentes autos conclusos a V.Exa. para determinações de direito.

Duque de Caxias, 14/08/96

ESCRIVÃO

CÓDIGO 7535-051-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Em data abaixo faço conclusos estes autos ao Dr. PEDRO SARSIO DE ANDRADE KORN, JUIZ DE DIREITO desta 5.ª Vara, do que lavro este têrmo.

Eu, _____ Duque de Caxias, 19 / agosto / 96

41.667/FC

PROCESSO nº 41.667

Oficiem-se as Requerentes, nos processos referidos, para que informem se aceitarão o cargo de síndica, em caso de quebra da falida, no prazo de 5 (cinco) dias. Mantenham-se apensados os feitos. Decorridos, voltem-me conclusos.

Duque de Caxias, 19 de agosto de 1996.

Pedro Sarsio de Andrade Korn
JUIZ DE DIREITO

7535-651-0253

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que EXPEDI CARTAS DE INTIMAÇÃO, CUJAS CÓPIAS FAÇO JUNTADA.

Duque de Caxias, 29 de AGOSTO de 19 76

Escrivão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

172

Em, 29/08/1996.

Proc. nº 41895
Ação : REQUERIMENTO DE FALÊNCIA
REQTE : TEXTIL THOMAZ FORTUNATO LTDA
REQDA : CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor Diretor

Pela presente e na melhor forma de direito, fica V.Sª. *INTIMADO* para dar andamento ao processo acima mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, se aceitará o cargo de sindica, em caso de quebra da requerida.

Cordiais saudações

CÉLIO DE MATTOS PINTO GUEDES
ESCRIVÃO

Ao
Ilmo. Sr. Diretor da
Textil Thomaz Fortunato ltda
Rua Amabile Boer, nº 201-Vila Santa Maria
Americana -São Paulo -SP
CEP -05136-070

CÓDIGO 7535-651-0252

ECT BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO-AR

OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)

☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	Nº DO OBJETO / No.	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
TEXTIL THOMAZ FORTUNATO LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
R. AMABILE BOER, Nº 201

CEP / CODE POSTAL: 13476000
CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: AMERICANA / SÃO PAULO

24 SET 1996

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
41895/FC

REMETENTE
5ª VARA CÍVEL-DUQUE DE CAXIAS-RJ.
Rua Ailton da Costa, 115 s/411
Duque de Caxias - RJ.
CEP 25071-160

ENDEREÇO

CEP/CODE

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Catarina Viagas 21/10/96

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPÔT

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA / LETTRE
- [ ] IMPRESSO / IMPRIMÉ
- [ ] ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- [ ] CECOGRAMA / CECOGRAMME
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTA
- [ ] VALE / MANDA
- [ ] MÃO PRÓPRIA / M PROPRE
- [ ] SEDEX / EMS
- [ ] .....

VALOR DÉCLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÈGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÈGLEMENTS LE PRÈVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

- [ ] ENTREGUE / REMIS
- [ ] PAGO / PAYÉ

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

UNIDADE DE DESTINO /
BUREAU DE DESTINATION

ARICANA
21 10 96
SP

CARIMBO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

143

Em, 29/08/1996.

Proc. nº 41876
Ação : REQUERIMENTO DE FALENCIA
REQTE : CIA TEXTIL SANTA ELISABETH
REQDA : CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor Diretor

Pela presente e na melhor forma de direito, fica V.Sª. *INTIMADO* para dar andamento ao processo acima mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, se aceitará o cargo de síndica, em caso de quebra da requerida.

Cordiais saudações

CÉLIO DE MATTOS PINTO GUEDES
ESCRIVÃO

Ao
Ilmo. Sr. Diretor da
Cia Textil Santa Elisabeth
Av.Gal.David Sarnoff,nº 5005- Bairro Cidade Industrial
Contagem /MG
CEP -32210-110

CÓDIGO 7635-651-0252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

194

Em, 29/08/1996.

Proc. nº 42170
Ação : REQUERIMENTO DE FALÊNCIA
REQTE : CORDUROY S/A IND.TÊXTEIS
REQDA : CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor Diretor

Pela presente e na melhor forma de direito, fica V.Sª. *INTIMADO* para dar andamento ao processo acima mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, se aceitará o cargo de síndica, em caso de quebra da requerida.

Cordiais saudações

CÉLIO DE MATTOS PINTO GUEDES
ESCRIVÃO

Ao
Ilmo. Sr. Diretor da
Corduroy S/A Ind. Texteis
Rua Eneas Luiz Carlos Barbanti,nº 675
Freguesia do O/ São Paulo-SP
CEP -02911-000

ECT
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
☐ DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPCION ☐ DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

Nº DO OBJETO / No.

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
CORDUROY S/A IND. TEXTEIS

ENDEREÇO / ADRESSE
R. ENEAS LUIZ CARLOS BARBANTI 675

CEP / CODE POSTAL

CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
SÃO PAULO

24 SET

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
42170/PC

REMETENTE
5ª VARA CIVEL-DUQUE DE CAXIAS-RJ
Rua Ailton da Costa, 115 s/411
Duque de Caxias - RJ.
CEP 25071-160

ENDEREÇ

RJ

CEP/COD

UF

BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Marco Abrahão

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM/
BUREAU DE DÉPOT

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA / LETTRE
- ☐ IMPRESSO / IMPRIMÉ
- ☐ ENCOMENDA / COLIS POSTAL
- ☐ CECOGRAMA / CECOGRAMME
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE / MANDAT DE PO
- ☐ MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE
- ☐ SEDEX / EMS
- ☐ .....

VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE

VALOR DO VALE / MONTANT

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO/
BUREAU DE DESTINATION

CARIMBO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

ASSINAR AO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DATA / DATE

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

175

Em, 29/08/1996.

Proc. nº 42167
Ação : REQUERIMENTO DE FALÊNCIA
REQTE : COMPANHIA LANIFÍCIO ALTO DA BOAVISTA
REQDA : CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA

CARTA DE INTIMAÇÃO

Senhor Diretor

Pela presente e na melhor forma de direito, fica V.Sa. *INTIMADO* para dar andamento ao processo acima mencionado, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar, se aceitará o cargo de síndica, em caso de quebra da requerida.

Cordiais saudações

CÉLIO DE MATTOS PINTO GUEDES
ESCRIVÃO

Ao
Ilmo. Sr. Diretor da
Companhia Lanifício Alto da Boavista
Rua da Alfandega, nº 314-Centro
Rio de Janeiro
CEP -

ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

CONTRATO 1165/96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO/Nº

DATA DE POSTAGEM

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

CIA. LANIFICIO ALTO DA BOA VISTA

ENDEREÇO

R. DA ALFAN- DEGA 314

CEP 20060-00 CIDADE E UF CENTRO RJ

12 SET 1996

CAXIAS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

42164/FC

REMETENTE
5a VARA CIVEL-DUQUE DE CAXIAS-RJ.
Rua Ailton da Costa, 115 s/411
Duque de Caxias - RJ.
CEP: 25071-160

ENDEREÇO

CEP

UF

DATA RECEB. 17/09/96

ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBIDO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

83712299

7535-651-0024

UNIDADE DE OSTAGEM

CARIMBO

NATUREZA

- ☐ CARTA
- ☐ IMPRESSO
- ☐ ENCOMENDA
- ☐ CECOGRAMA
- ☐ .....

SERVIÇO

- ☐ REEMBOLSO POSTAL
- ☐ VALE
- ☐ MÃO PRÓPRIA
- ☐ SEDEX
- ☐ .....

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

UNIDADE DE DESTINO

CDD. 11 SET 996

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

☐ ENTREGUE ASSINAR NO ANVERSO

☐ PAGO

DATA

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE.

CARIMBO

CARLOS EVARISTO DA SILVA
ADVOGADO

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA
19 SET 17 15 PM 044933
PROGER

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias.

CIA LANIFICIO ALTO DA BOAVISTA, nos autos da ação de requerimento de falência que promove contra CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA, vem atender ao *intimação proferida por* V.Exa. *Informando* a impossibilidade de aceitar o cargo de síndico, uma vez que a sede empresa se encontra em outro Município, impossibilitando assim uma maior dedicação da requerente.

Requerendo a V.Exa. a juntada desta e,

Pdede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1996

Inscr. OAB 81.269

RUA DA QUITANDA, 45 - GR. 202 - TELS. 242-8578 - 242-8696
CEP 20011-030 - RIO DE JANEIRO - RJ

C.P.F. 009229007-87

15/10/96

Exmo. Sr. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Cia. TÊXTIL SANTA ELISABETH, já devidamente qualificada nos autos do Pedido de Falência que contende com *CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA*, processo nº 41876, em curso perante este juízo, em respeito ao despacho de fls., vem dizer que NÃO tem condições de aceitar o cargo de síndico, em caso de quebra da requerida, em função do impedimento previsto no art. 60 da Lei Falimentar.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belo Horizonte, para Duque de Caxias, em 07 de outubro de 1996.

GERALDO JUAREZ FERREIRA JÚNIOR
OAB/MG. 54.662

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DA COMARCA REGIONAL DE DUQE DE CAXIAS/RJ

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA
29 NOV 17 03 96 066249
PROGER

Tombo: 41.667

Escrevente: Jorge/Aloísio

NOVA AMÉRICA S.A, nos autos do processo em epígrafe, onde move ação de **REQUERIMENTO DE FALÊNCIA** em face de **JLV INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, vem, através de seu advogado *in fine* assinado, requerer que V.Exa. determine o prosseguimento do feito.

Rio, 27 de Novembro de 1996

E.Deferimento.

Adriano Agostinho Nunes Fernandes
OAB/RJ - 77.816

Paulo Henrique de Sousa Azevedo
Estagiário de Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

179

I N F O R M A Ç Æ O

MM. Dr. Juiz

Com a devida venia dirijo-me a V.Exa. para informar que até a presente data, nÆo houve manifestaçÆo das empresas intimadas as fls. 172 e 174.

No aguardo de vossas determinaçães, subscrevo-me.

Duque de Caxias, 06/03/97

JORGE 7844

C O N C L U S Æ O

Em data abaixo faço concluso estes autos ao Dr. André Côrtes Vieira Lopes, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, do que lavro este termo.

Eu, _____ EscrivÆo.

Duque de Caxias, 10/03/97.

Ao MP.
Em 11/03/97

André Côrtes Vieira Lopes
Juiz de Direito

180

VISTA

Aos ____ dias do mês de 03 de 19 97
nesta cidade de Duque de ... Cartório
faço estes autos com vi... MP
... eu que ... termo.
Eu, ...

- Requeiro venham apensados os Procs. de nºs. 41.876, 42.167 e 42.170, conforme certidão de fl. 170, em cumprimento ao despacho de fl. 169.

Em 03/97

DATA 04

Aos 01 dias do mês de ... ano de 19 97
nesta cidade de Duque ... Cartório
recebi estes autos ...

C O N C L U S Ã O

Em data abaixo faço conclusos êstes autos ao Dr.ANDRE CORTES VIEIRA LOPES, JUIZ DE DIREITO desta 5ª Vara,do que lavro este termo.

EU,JORGE/7844 PROC Nº 41667

Duque de Caxias, 02/04/97.

P.41667.R.02/04/97

Ratifique o douto representante do MP sua promoção de fls. 180.

D.S.

André Côrtes Vieira Lopes
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que APENSEI OS AUTOS DE Nº 42170, 42167, 41876 E 41895 A ESTES AUTOS

Duque de Caxias, 19 de 05 de 1997

ESCRIVÃO

181

VISTA

Aos ____ dias do mês de ____ 05 de 19 97
nesta cidade de Duque de Caxias. Em meu Cartório
faço estes autos com vista ao Dr. ____
____ do que lavro este têrmo.

Eu, ____

MMa. Dra. Juíza

- Parecer do ministério Público em separado.

Em 27.5.97.

SÉRGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
Promotor de Justiça

182

Processo No. 41.667/95
MM. Dr. Juiz :

Trata-se de Requerimento de Falência promovido por " NOVA AMÉRICA S/A " em face de " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA. ", com fundamento na impontualidade do pagamento da dívida de R$ 18.679,94 (dezoito mil , seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), consubstanciada nos títulos acostados à inicial, devidamente protestados.

Os autos foram encaminhados ao Sr. Contador Judicial, que calculou o total da dívida, com os acréscimos legais, em R$ 24.099,96, ou 31.861,39 UFIR.

Determinada a citação da Requerida, foi a mesma efetivada com sucesso, conforme se vê da certidão de fls. 162/verso.

Decorrido o prazo legal, a Requerida não elidiu o pedido e nem tampouco ofertou qualquer defesa, vindo a certidão cartorária de fls. 170- a noticiar a existência de outros quatro feitos, da mesma natureza, contra a requerida, feitos estes que foram apensados por ordem do Juizo.

Desta forma resta caracterizada a impontualidade e o estado de insolvência da empresa/requerida.

Em consequência, opina o Ministério Público pela declaração da falência de " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA".

Duque de Caxias, 27 de maio de 1997.

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel
Curador de Justiça.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

183

C O N C L U S Ã O

Em data abaixo faço concluso estes autos a Dra.Cristina Fonseca Rohr, Juiza de Direito desta 5ª Vara, do que lavro este termo.

EU, JORGE/7844

Duque de caxias, /06/97.

Segue sentença"

R. G 18/06/97

Cristina Fonseca Rohr
Juiza de Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

134

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
PROCESSO Nº 41.667
REQUERIMENTO DE FALÊNCIA
REQTE: NOVA AMÉRICA S.A
RQDA: CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA.

NOVA AMÉRICA S.A requereu a decretação da quebra de **CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA**, dizendo-se credora da requerida pela importância (sem os acréscimos da atualização e inclusão de honorários e custas) de R$18.679,94, representada por 2(duas) triplicatas vencidas, protestadas e não honradas pela devedora.

Instruiu o seu pedido com os documenos de fls. 03 a 146, complementados pelo de fls. 154/156.

Às fls. 158/159, acha-se os cálculos de atualização do débito, elaborados por determinação do Juízo.

Regularmente citada (vide certidão de fls. 162v), a requerida não apresentou defesa, nem realizou o depósito elisivo.

Às fls. 182, acha-se promoção do ilustre representante do MP opinando pela decretação da quebra.

É o relatório. Decido.

A impontualidade da requerida - mesmo após regularmente citada - evidencia o seu estado falimentar, devendo ser deferida a postulação contida na inicial, que se funda no art. 1º da Lei de Falências.

Isto posto, **DECRETO** às 13:00 horas do dia de hoje, a falência da empresa **Confecções Acapulco Ltda**, CGC nº 29.347.457/0001-59, com sede na rua Marques de Herval, nº 476, nesta cidade, tendo como sócios Joaquim Affonso de Carvalho e Antonio Affonso de Carvalho.

Determino o imediato fechamento, com lacre, do estabelecimento comercial da Falida, no prazo de 48 horas, pelos Oficiais de Justiça, autorizada a requisição de força policial e prisão de quem resistir, se necessário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto.

Nomeio síndico o Dr. José Mariano Ferreira Filho, com escritório na Av. Passos da Pátria, 42, 25 de Agosto, Duque de Caxias, inscrito na OAB-RJ sob o nº 66665, que deverá ser intimado de imediato para prestar compromisso.

Marco o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem suas habilitações de créditos.

Intime-se o representante legal da Falida para firmar o termo de comparecimento, do qual deverão constar as declarações mencionadas no art. 34 da Lei de Falências.

Para evitar qualquer dúvida, estabeleço, desde já, que, se a massa comportar, os créditos serão pagos, em segundo rateio, com juros e correção monetária (Lei 6899/81).

Façam-se as publicações e comunicações de estilo.

P. R. I.

Duque de Caxias, 18 de junho de 1997.

Cristina Fonseca Rohr

CRISTINA FONSECA ROHR
Juíza de Direito em exercício

186

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que a sentença de fls. , foi registrada na livro proprio.

Duque de Caxias, 18 / 06 /97.

ESCRIVÃO

Valéria Lima da Rocha
Tão Subst. de Titular
Matric. 01/12195

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que EXPEDI MANDADO DE INTERDIÇÃO, ENTREGANDO-O NA CENTRAL DE MANDADOS

Duque de Caxias, 19 JUNHO de 19 97

Valéria Lima da Rocha
Tão Subst. de Titular
Matric. 01/12195

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que EXPEDI EDITAL E OFICIOS, CUJAS CÓPIAS FAÇO JUNTADA

Duque de Caxias, 19 JUNHO de 19 97

Valéria Lima da Rocha
Tão Subst. de Titular
Matric. 01/12195

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Proc. nº 41667
FALÊNCIA DE: " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA."

Ofício nº 388/41667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Diretor,

Atendendo que a Massa Falida de " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA, não dispõe de numerários para as despesas, solicito de V. Sa. as necessárias providências, no sentido de ser publicado por duas vezes consecutivas e sem ônus o Edital em anexo.

"Atenciosas saudações

CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZ DE DIREITO
EM EXERCICIO

Ao
Ilmo. Sr. Diretor da
Imprensa Oficial do Rio de Janeiro.

RJ F

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS -RJ. * FALÊNCIAS E CONCORDATAS *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 20 dias, aos credores interessados na falência de " CONFECÇOES ACAPULCO LTDA., na forma abaixo:

A DOUTORA CRISTINA FONSECA ROHR, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Notificação com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente aos credores, que por este Juizo e Cartório foi decretada em data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, a falência da firma CONFECÇOES ACAPULCO LTDA., estabelecida à RUA MARQUES DE HERVAL,Nº 476, Duque de Caxias, RJ., sendo sócios da falida JOAQUIM AFFONSO DE CARVALHO E/OU ANTONIO AFFONSO DE CARVALHO. Fixado o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do ajuizamento desta ação. Marcado aos credores o prazo de vinte (20) dias para habilitarem seus créditos, devendo ser intimados os representantes legais da falida para os fins do art. 34 da Lei de Falências. Foi nomeado para o cargo de Síndico o DR. JOSE MARIANO FERREIRA FILHO-OAB Nº 66665, com escritório na Av. Passos da Patria,nº 42-25 de Agosto-D.Caxias, Rio de Janeiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital em duas vias que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Duque de Caxias, 19/06/1997. Eu, Jorge Luiz M.Amaral, Aux. Jud., datilografei. Eu, Célio de Mattos Pinto Guedes, Escrivão o subscrevo.(as) CRISTINA FONSECA ROHR - Juiza de Direito".

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 389/411.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇOES ACAPULCO LTDA.", estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, Duque de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que remeta a este Juízo, com a maior urgência possível, certidao do que consta em nome da falida.

Atenciosas saudações

Cristina Fonseca Rohr
CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do Cartório Distribuidor e Partidor
da Comarca de Duque de Caxias- RJ

190

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 390/41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA.", estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, Duque de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que remeta a este Juízo, com a maior urgência possível, certidão do que consta em nome da falida.

Atenciosas saudações

Cristina Fonseca Rohr
CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

Recebi em 25.06.97

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias
Pça. Roberto Silveira, nº 23-Centro-D.Caxias-RJ
CEP 25071-160

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 391 /41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA.", estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, Duque de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que remeta a este Juízo, com a maior urgência possível, certidão do que consta em nome da falida.

Atenciosas saudações

Cristina Fonseca Rohr
CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

25/06/97

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício de Justiça
da Comarca de Duque de Caxias-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

192

Ofício nº 392/41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇOES ACAPULCO LTDA.", estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, Duque de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que remeta a este Juízo, com a maior urgência possível, certidao do que consta em nome da falida.

Atenciosas saudações

Cristina Fonseca Rohr
CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

AO
Ilmo. Sr. Oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias
Av. Duque de Caxias, nº 02-Centro-D.Caxias-RJ
CEP 25070-070

ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
CONTRATO 1165/96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

ENCIA DE POSTAGEM

Nº DO OBJETO/Nº

DATA DE POSTAGEM

CDL

03 JUL 96

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

ENDEREÇO
AV. DUQUE DE CAXIAS, 02

CEP
25070-070

CIDADE E UF
CENTRO D. CAXIAS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

ENDE
REMETENTE
5ª VARA CIVEL-DUQUE DE CAXIAS-RJ.
Rua Ailton da Costa, 115 s/411
Duque de Caxias - RJ.
CEP 25071-160

CEP

392/41664

UF

DA RECEB.
1/07/97

ASSINATURA DO RECEBEDOR

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CARIMBO

NIDADE DE POSTAGEM

0 4 JUL 1997

...QUE DE CAXIAS

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA
- [ ] IMPRESSO
- [ ] ENCOMENDA
- [ ] CECOGRAMA
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE
- [ ] MÃO PRÓPRIA
- [ ] SEDEX
- [ ] .....

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

CLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

UNIDADE DE DESTINO

...BJETO FOI DEVIDAMENTE

ENTREGUE

...INAR NO ANVERSO

- [ ] PAGO

DATA

...VOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 393/41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma "CONFECÇOES ACAPULCO LTDA.", estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, Duque de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que remeta a este Juízo, com a maior urgência possível, certidao do que consta em nome da falida.

Atenciosas saudações

Cristina Fonseca Rohr
CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

Recebi em 25/6/97

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do 4º Ofício de Justiça
da Comarca de Duque de Caxias- RJ

35-651-0024

ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
CONTRATO 1165/96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

NCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO/Nº	DATA DE POSTAGEM

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA

ENDEREÇO
AV. PRES VARGAS, 2455

CEP	CIDADE E UF
25000-000	D. CAXIAS - RJ

ODD. DUQUE DE CAXIAS
03 JUL 99
RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

REMETENTE
5ª VARA CÍVEL-DUQUE DE CAXIAS-RJ.
Rua Ailton da Costa, 115 s/411
Duque de Caxias - RJ.
CEP 25071-160
[signature] 394/41667

UF

TA RECEB.	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

UNIDADE DE POSTAGEM

CANIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA
- [ ] IMPRESSO
- [ ] ENCOMENDA
- [ ] CEOGRAMA
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE
- [ ] MÃO PRÓPRIA
- [ ] SEDEX
- [ ] .....

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

UNIDADE DE DESTINO

04 JUL 1997

RS

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- [ ] ENTREGUE
- [ ] PAGO

ASSINAR NO ANVERSO

DATA

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE) A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 394/41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7. 661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇOES ACAPULCO LTDA.", estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, Duque de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que remeta a este Juizo, com a maior urgência possível, certidao do que consta em nome da falida.

Atenciosas saudações

CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do 5º Ofício de Justiça
da Comarca de Duque de Caxias- RJ
Av. Pres. Vargas, nº 245-D.Caxias

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 395/41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇOES ACAPULCO LTDA.", estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, Duque de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que remeta a este Juízo, com a maior urgência possível, certidão do que consta em nome da falida.

Atenciosas saudações

Cristina Fonseca Rohr
CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 6º Ofício de Justiça
da Comarca de Duque de Caxias- RJ
R. Nunes Alves, nº 13- s/220/221 - D.Caxias

ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR

CONTRATO 1165/96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO/Nº	DATA DE POSTAGEM

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA

ENDEREÇO

R. NUNES ALVES - 13 - S/220/221

CEP

CIDADE E UF

D. CAXIAS RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

REMETENTE
5ª VARA CIVEL-DUQUE DE CAXIAS RJ
Rua Ailton da Costa, 115 s/411
Duque de Caxias - RJ.
CEP 25071-160
395/41667

C.D. DUQUE DE CAXIAS
03 JUL 197

RJ UF

DATA RECEB.	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
4/7/97	Joimpon Silva	[illegible]

CARIMBO

UNIDADE DE POSTAGEM

07 JUL 19

CDD. DUQUE

CARIMBO

NATUREZA

- [ ] CARTA
- [ ] IMPRESSO
- [ ] ENCOMENDA
- [ ] CECOGRAMA
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE
- [ ] MÃO PRÓPRIA
- [ ] SEDEX
- [ ] .....

VALOR DECLARADO

VALOR DO VALE

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

UNIDADE DE DESTINO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- [ ] ENTREGUE
- [ ] PAGO

ASSINAR NO ANVERSO

DATA 7/7/84

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA QU[redacted]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

196

Ofício nº 396/41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Oficial,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇOES ACAPULCO LTDA.", estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, Duque de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que remeta a êste Juízo, com a maior urgência possível, certidao do que consta em nome da falida.

Atenciosas saudações

CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

Poder Judiciário
Wallace Menezes Rangel
T.J.J. Substituto Mat. 01/19206

Ao
Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do 7º Ofício de Justiça
da Comarca de Duque de Caxias- RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 397/41.667/:C/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Presidente,

Em vista do disposto no art. 1º do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA ", CGC-Nº 29.347.457/0001-59, estabelecida na Rua Marques de Herval, nº 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Dr. Jose Mariano Ferreira Filho OAB nº 66665, com escritório na Rua Passos da Patria, nº 42-D. de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio dos valores e créditos em nome da falida, por ventura existentes em sociedades seguradoras e montepios, pelo que solicito a V.Sª. o envio de circulares àquelas entidades para a efetivação daquela medida, dando ciência a este Juízo das providências adotadas e informando, apenas na hipótese da existência de valores ou créditos, qual a sua natureza e montante, cuja retirada ou movimentação só poderão ser feitas com a autorização deste Juízo.

Atenciosas saudações

Cristina Fonseca Rohr
CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente do Banco Central do Brasil.
Av.Pres.Vargas, nº 730-Centro-RJ
CEP-20071-001

7535-651-0024

ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
CONTRATO 1165/96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

AGÊNCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO/Nº	DATA DE POSTAGEM
		11 JUL 1997

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
BANCO CENTRAL DO BRASIL

ENDEREÇO
AV. PRES VARGAS 730

CEP 20071-001 | CIDADE E UF RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

REMETENTE
5ª VARA CIVEL-DUQUE DE CAXIAS-RJ.
Rua Ailton da Costa, 115 s/411
Duque de Caxias - RJ.
CEP 25071-160

RENE JOCA TUNIOR

397/41667

UF

24 JUL 1997

DATA RECEB. | ASSINATURA DO RECEBEDOR | ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MOORE D.E. F0043859-49 PRODUZIDO NA UNIDADE INDUS

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 398/41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Gerente,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7.661 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data de 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da firma " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA.",CGC nº 29.347.457/0001-59, estabelecida na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo nomeado Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com escritório na Rua Passo da Pátria, 42, D.de Caxias, RJ., que assumiu o encargo.

Determino a V.Sª. que informe a este Juízo, com a maior urgência possível, sobre saldo, se por ventura existente, em nome da Massa, que em caso possitivo só poderão ser movimentados com a autorização deste Juízo.

Atenciosas saudações

CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

PROTOCOLO
26 JUN 1997
BANCO DO BRASIL S.A.
CAXIAS DE AGOSTO-RJ

Ao
Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil S/A
Av.Brigadeiro Lima e Silva- 25 de Agosto
Duque de Caxias

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
5ª VARA CÍVEL
Rua Ailton da Costa, 115 - sala 411
CEP 25071-160

Ofício nº 399/41.667/FC/97.

Duque de Caxias, 19/06/97.

Senhor Gerente,

Em vista do disposto no art. 15 do Dec. Lei nº 7. 1 de 21/06/1945 (Lei de Falências), comunico a V.Sª. que, na data 18 de junho de 1997, às 13:00 horas, foi decretada a falência da ma " CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA.",CGC nº 29.347.457/0001-59, estabe- da na Rua Marques de Herval, 476, Duque de Caxias, RJ., sendo no- o Síndico o Sr. José Mariano Ferreira Filho, OAB/RJ 66665, com itório na Rua Passo da Pátria, 42, D.de Caxias, RJ., que assumiu cargo.

Determino a V.Sª. que informe a este Juízo, com a or urgência possível, sobre saldo, se por ventura existente, em a da Massa, que em caso positivo só poderão ser movimentados com utorização deste Juízo.

Atenciosas saudações

Cristina Fonseca Rohr
CRISTINA FONSECA ROHR
JUIZA DE DIREITO
EM EXERCICIO

Ao
Ilmo. Sr. Gerente da Caixa Economica Federal
Av.Almirante Barroso, Centro-RJ
CEP- 20031-004

ECT

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
CONTRATO 1165/96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
☐ INTIMAÇÃO ☐ CITAÇÃO

DUQUE DE CAXIAS RJ

...NCIA DE POSTAGEM	Nº DO OBJETO/Nº	DATA DE POSTAGEM
		1 JUL 1997

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ENDEREÇO
AV. ALMIRANTE BARROSO, RJ

CEP	CIDADE E UF
20031-004	CENTRO RJ

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

ENDE
REMETENTE
5ª VARA CIVEL-DUQUE DE CAXIAS-RJ.
Rua Ailton da Costa, 115 s/411
Duque de Caxias - RJ.
CEP 25071-160
399/41667

CEP | UF

04 JUL 1997

...TA RECEB.	ASSINATURA DO RECEBEDOR	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
4019	[signature]	

CARIMBO

UNIDADE DE POSTAGEM

NATUREZA

- [ ] CARTA
- [ ] IMPRESSO
- [ ] ENCOMENDA
- [ ] CECOGRAMA
- [ ] .....

SERVIÇO

- [ ] REEMBOLSO POSTAL
- [ ] VALE
- [ ] MÃO PRÓPRIA
- [ ] SEDEX
- [ ] .....

VALOR DÉCLARADO

VALOR DO VALE

CARIMBO

ECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

09 JUL 1997

CGC CANDELÁRIA

UNIDADE DE DESTINO

OBJETO FOI DEVIDAMENTE

- [ ] ENTREGUE
- [ ] PAGO

ASSINAR NO ANVERSO

DATA

EVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE) A DESCOBERTO E

COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ.
JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

Proc. nº 41667

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao artigo 1237 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo o encerramento do presente volume do processo nº 41667, o qual passa a ser o volume nº 01.

Duque de Caxias, 03/07/1997.

ESCRIVÃO